**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 600 /89.

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente, com efeito a partir de abril de 1989 a 31 de dezembro de 1989, à Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina-AMOSC., recursos financeiros destinados á sua manutenção e a assegurar o pleno exercício de suas atividades institucionais.

Parágrafo Único: A contribuição financeira, a que se refere o artigo, terá como base de cálculo a receita mensal do Município proveniente do Fundo de Participação dos Municípios=FPM., e será calculada pelo percentual de 1,5% ( um virgula cinco por cento) sobre esta receita.

Art. 2º - Fica, outrossim, autorizado o pagamento das despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos servidores da AMOSC = quando estiverem no Município a serviço do Poder Executivo ' Municipal e/ou Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do elemento 3200 - Transferências Correntes, do Departamento de Finanças, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 584/89, de 21/02/89.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 13 de junho de 1989.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSÉ FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores

RICARDO G. PETINELI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário